



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.474/2023

**Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 011/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
06	Monitor Educacional	40 horas semanais
04	Professor	22 horas semanais

**Art. 2º** As contratações previstas no Artigo anterior, tornam-se necessárias para substituir cargos vagos em decorrência de inexistência de concurso público com cadastro reserva de candidatos.

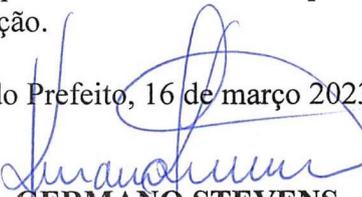
**Art. 3º** As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até seis meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo único** - Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam das Leis Municipais nº 1997/2014 e 2446/2022.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março 2023.

  
GERMANO STEVENS  
Prefeito Municipa